



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0015/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de MANGA**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Pregão nomeada pela portaria nº 02/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 26/20, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **maior lance ou oferta por lote através do - Sistema Registro de Preços**.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / maior lance ou oferta por lote através do – Sistema Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h:00min do dia 02/06/2023 às 08h:59min do dia 19/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h:00min do dia 19/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 19/06/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 630.600,00 (seicentos e trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será conforme o item 10 do Anexo 01 – Termo de Referência.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

– Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

– Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO 04 – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE(valor) ESTIMADO

2.1– Registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

2.2– O(s) quantitativo(s) (valores) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s)(valores) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s)(valores) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência da prestação dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) prestador(es) de serviço(s) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Manga não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da solicitação do(s) serviço(s) por parte da Prefeitura.

2.3– A(s) quantidade(s)(valores) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1– O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 630.600,00 (seicentos e trinta mil e seiscentos reais).

3.2– O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ao) relacionado(s) no Anexo 01.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1– O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a fase de lances deste pregão, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br“Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2– Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3– O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou execução de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições ou solicitações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

4.4– A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante o período de 12 (doze) meses e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Manga efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5– Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos licitantes quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.6– Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2– Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País que:

5.3– Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.4– Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citada por estes.

5.5– A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6– Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

5.6.1– Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar a declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme exigência do item 11.7.2 deste Edital.

5.7– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8– Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.9– Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.10 - É vedada a participação:

5.10.1– De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.10.2– De empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.10.3– Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e,

5.10.4– Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Manga, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1– Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 23 do Decreto Municipal nº 026/2020 que, no âmbito do município de Manga, é o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade pregão eletrônico bem como o que pede o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

6.2– Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3– A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4– Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do e-mail cpl.manga@yahoo.com.br.

6.5– Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail cpl.manga@yahoo.com.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal (is) solicitante(s).

6.6– As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.7– As impugnações, serão anexadas na plataforma ComprasBR sendo que também poderão ser enviadas através do e-mail cpl.manga@yahoo.com.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Manga, situada na Praça Coronel Bembem, nº1477, Centro, CEP:39.460-000 – Manga/MG.

6.8– A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(ao) pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.9– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.10– Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.11– Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DA FUNÇÃO DA (O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO

7.1– O certame será conduzido pela (o) pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- i) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2– A(O) pregoeira(o) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

8 – DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

8.1– As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

8.2– Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

8.3– O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

8.4– A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

provedor do sistema.

8.5– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Manga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

8.6– O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7– É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

8.8– Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2– O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta, envio dos documentos relativos à habilitação e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao sistema eletrônico.

9.3– O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que se trata este item sujeitará o licitante a sanções.

9.4– Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas e dos documentos relativos à habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5– Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6– As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 11.7.2 do Edital.

9.7– Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8– Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 11.4.2 deste edital.

9.9– A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10– A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10 – DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.1– O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.1.2– Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

10.1.3– Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital.

10.1.4– Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em Edital.

10.1.5– Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.6– Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) serviço(s).

10.1.7– A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.1.8– O anexo da proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

10.1.9– A elaboração da proposta deve seguir as orientações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1– Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta, antes do início da sessão.

11.2– Para comprovação da habilitação jurídica:

11.2.1– Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

11.2.3– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.4– Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela (o) pregoeira (o), através de busca na internet.

11.3– Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1– Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

11.3.2– Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

– Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3– Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

11.3.4– Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

11.3.5– Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade.

11.4– As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresentem as certidões fiscais e trabalhista descritas neste tópico em situação irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

11.4.1– As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.4.2– No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.4.3– No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5– Para comprovação da habilitação econômica-financeira:

11.5.1– Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

11.5.2 - Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

11.6– Para comprovação da habilitação técnica:

11.6.1– Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante.

11.7–Declarações:

11.7.1– Declaração Unificada, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

11.7.2– Declaração de enquadramento de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme modelo constante no Anexo 03 do presente edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

(quando aplicável), para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

12.1– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2– A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3– Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1– Conforme estabelecido no item 10.1.8 deste Edital, contenham informação (ões) que identifique(m) o licitante;

12.3.2– Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço (s);

12.3.4– Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

12.4– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.5– A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

12.6 – Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.

12.7– O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).

12.8 – Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

12.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

12.10– Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.11– Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

12.12– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.13– O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

12.14– O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.15– O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

12.16– Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.17– Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.18– Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

12.19– Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.19.1– No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.19.2– A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.19.3– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.19.4– Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

12.20– Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

12.21– Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.22– Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23– Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.24– Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

12.25– Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1– Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3– Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1– A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação:

13.3.2– Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.3.3– É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.4– Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.5– A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0015/2023**;
- b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo 02) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);
- c) Conter todos os impostos computados nos valores do(s) serviço(s) ou destacados.
- d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, bem como os percentuais de desconto para cada um deles;
- e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Ser redigida em língua portuguesa.
- i) **A elaboração da proposta deve seguir as orientações estabelecidas no Anexo II deste Edital.**

13.6– No desconto cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à execução do(s) serviço(s). O desconto proposto será considerado completo e suficiente para a execução do(s) serviço(s) do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou desconto cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.7– Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.8– Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para menor desconto e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para maior desconto, eximir-se da execução do(s) serviço(s) isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

13.9 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.10– Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

14.1– A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 8º do artigo 25º do Decreto Municipal nº 26/2020.

14.2– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.2.1– Descumprir com o prazo estabelecido no item 13.3.1 deste Edital;

14.2.3– Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível;

14.2.4- As propostas apresentadas com descontos inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2.5– Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

14.3– Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido preço melhor (melhor desconto).

14.4– É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

14.5– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6– Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) pregoeira(o), para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, quando aplicável, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

14.7– Na hipótese da proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observando o desconto da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos estabelecidos neste edital.

15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3– A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4– A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

recebimento dos documentos e propostas;

II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

15.5– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) pregoeira(o) suspenderá a sessão e informará, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a continuidade da mesma via sistema.

15.6– Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento do fornecimento ou execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer as penalidades previstas no Decreto Municipal nº26/2020.

15.7– Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 – DOS RECURSOS

16.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

16.1.2– Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2– Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.3– Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

16.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6– Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.7– Ao MUNICÍPIO DE MANGA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº26/2020.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1– A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3– Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ao encerramento da fase de lances.

17.4– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5– A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

17.6– A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2– Na ausência de recurso, caberá à(ao) pregoeira(o) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1– Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo 05) que integram este Edital.

19.2– O prazo para assinatura da ata de registro de preços será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

19.3– A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

19.4– As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5– Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

19.6– O licitante terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.7– Não mais sendo possível a execução do(s) serviço(s) pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de validade do registro, poderá a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes para a celebração da Ata de Registro de Preços, comprovada sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação.

20 – DOS PRAZOS

20.1– O prazo para assinatura da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.2– O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

20.3– O prazo para retirada da ordem de serviço será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1– Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito dopagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b 1 - certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b 2 - certificado de Regularidade do FGTS;
 - b 3 - certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b 4 - certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O pagamento será efetuado ate o 30º (trigessimo) dia útil, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1– Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, para o ano vigente.

23 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

23.1– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados nomercado.

23.2– Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3– Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pela Secretaria de Governo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.3.1– Vide Cláusula Quinta do Anexo 05 para demais informações referentes as possibilidades de alteração dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

23.3.2– Vide Cláusula Sexta do Anexo 05 para informações referente ao cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços.

23.4– O contrato pode ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

24 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1– É designado(a) como gestor(a) do contrato e da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Gilson Rodrigues Alves, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registo, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preço e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao (à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

IV - comunicar ao (à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente/no registro;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;

VII - acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registo;

24.2–A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24.3– A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

24.4– À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

24.5– Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

24.6– Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

25 – DAS PENALIDADES

25.1– Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 26/2020 a empresa licitante e a empresa vencedora ficarão sujeitas, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ou através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva da empresa licitante e da empresa vencedora.

- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b1- 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a empresa licitante e a empresa vencedora não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos e serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b2 -5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b3 -10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso da inexecução total do contrato/ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

- não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato/ata de registro de preço;

- incorrer em inexecução do contrato/ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.2– Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato/ata de registro de preços.

25.3– Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

25.4– As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

25.5– Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado de Minas Gerais, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.

25.6– As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vencidas.

25.7– O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Manga.

25.8– A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Manga dos prejuízos, não eximindo a empresa licitante e a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1– A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3– É facultado a (ao) pregoeira (o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.5– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4– As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5– Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico. O resultado e demais atos pertinentes ao processo serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Manga (www.manga.mg.gov.br).

26.6– Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o)pregoeira(o).

26.7– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.8– Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.9– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

deste Edital será **da Comarca de Manga**, considerado aquele a que está vinculado a (ao) pregoeira(o).

26.9– A (O) pregoeira (o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30 às 17h:30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Praça Coronel Bembém, nº1477 – Centro, ou e-mail

cpl.manga@yahoo.com.br, para melhores esclarecimentos.

– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira(o) em contrário.

Manga, 01 de junho de 2023.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

2 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.**

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

– Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA LEÃO . Valor Estimado R\$ 50.000,00.	Peças	50.000,00	8,48%
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA LEÃO , incluindo: manutenção em bombeadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 149,60
PREÇO GLOBAL				

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
------------	-----------	------	--	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

				MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA EBARA . Valor Estimado R\$ 50.000,00 .	Peças	50.000,00	8,48%
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência	
Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA EBARA , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 149,60	
PREÇO GLOBAL				

LOTE 03	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA KSB . Valor Estimado R\$ 50.000,00 .	Peças	80.000,00	8,48%
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência	
Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA KSB , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB),	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 151,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.			
PREÇO GLOBAL			

4 –JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista que o município de Manga possui uma extensa área rural na qual o abastecimento de água se faz através de bombas de propriedade do município o que acaba por causar a necessidade contínua do município em realizar manutenção dos equipamentos a fim de manter em funcionamento as redes de água e atender a contento a população da zona rural.

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade a manutenção de bombas submersas com reposição/fornecimento de peças genuínas, visando evitar a ocorrência de problemas no abastecimento de água nas comunidades rurais, decorrentes de fatores diversos, tendo como consequência o desgaste das bombas.

A Administração opta pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/93, e ainda frente à dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto e dos serviços a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições e serviços freqüentes pela Administração.

5 –MODALIDADE

Pregão Eletrônico, sistema registro de preço.

6 – TIPO DE JULGAMENTO, INDICE DE JULGAMENTO E JULGAMENTO

Menor preço por lote através do maior lance ou oferta.

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 xH): _____

Desconto para Peças de Reposição Original(ABNT15296): __

Desconto para Serviços(H): _____

JULGAMENTO

- **Fornecimento de Peças:** A empresa que oferecer maior desconto sobre o preço de peças constantes na tabela de preços ao varejo de peças originais do fabricante das bombas, **peças de reposição original, conforme norma da ABNT NBR15296.**

- **Serviços:** A empresa que oferecer o maior percentual de desconto de serviços de mão de obra, o percentual de desconto deverá ser o mesmo para os serviços de manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (rb), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza, rebobinamento, enrolamento de motores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

manutenção em dessalinizadores, testes, conforme valores especificados.

As proponentes deverão elaborar propostas conforme as especificações abaixo:

- Maior percentual de desconto para venda de peças de reposição original ABNT NBR 15296 =P
- Maior percentual de desconto proposto para hora trabalhada =H
- Índice de julgamento: $J = 0,6 \times (P) + 0,4 \times H$
- Percentual Mínimo= $J = 0,6 \times 24 + 0,4 \times H$
 $J = 14,4 + 0,4 \times 0$
 $J = 14,4 + 0 = 14,4$
- A licitante que obtiver maior valor em “J” será considerada vencedora, desde que atendidas as demais condições para habilitação e classificação.
- As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas sem casas decimais.
- Em caso de empate no índice de julgamento “J” a decisão será por sorteio.

7 – JUSTIFICATIVA MAIOR DESCONTO POR LOTE

Justificamos a contratação dos serviços e fornecimento de peças do mesmo fornecedor tendo em vista a garantia total referentes aos serviços e materiais utilizados, não existindo dessa forma possibilidade da empresa se eximir da garantia dos serviços e materiais aplicados, bem como os prazos para realização dos serviços constantes no presente termo de referência.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios e outros.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, para o ano vigente.

10 – DA EXECUÇÃO

- Manutenções preventivas e corretivas, em bombas submersas, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

- O serviço de manutenção preventiva/corretiva deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.

– Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de equipamentos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Por se tratar de equipamentos que possuem restrição de circulação, os serviços poderão ainda ser executados no pátio da Contratante com equipe da Contratada, sendo esta responsável pela mão de obra e ferramentas para execução do trabalho.

– Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado neste Termo.

– A Contratada deverá realizar os serviços somente com a autorização por escrito da Contratante

- A empresa contratada terá prazo conforme descrito abaixo:

- Até 48 (quarenta e oito) horas para retirada do motor bomba ou bomba ou painel;
- Até 05 (cinco) dias corridos para entrega dos serviços após aprovação do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

11 – DA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO FINAL

– Em cada serviço, ou peça solicitada, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peça, número de horas e serviços a ser executado, inclusive o prazo para a realização do serviço.

– As peças e suas quantidades, bem como o número de hora/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção da motobomba, bomba ou painel, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante da motobomba, bomba ou painel.

- O recebimento será realizado em duas etapas:

– Recebimento provisório:

a) no local de execução, a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data da prestação do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas.

– Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços executados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

12 – GARANTIA DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preço o prazo da garantia mínima conforme item abaixo;

– Peças: mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

– A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

13 – LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de equipamentos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

– A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I - MECÂNICA/ELÉTRICA

• Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos equipamentos);

• Serviço de transporte.

• Espaço coberto para guarda de equipamentos. Esta exigência é para que os equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

considerado mais de um dia de conserto, sendo que entende-se que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.

- Monitoramento Eletrônico das Instalações.
- Sala de desmontagem e montagem de motores e painéis.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviço de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

– Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção a que se refere a contratação.

- A empresa contratada terá prazo conforme descrito abaixo:

- Até 48 (quarenta e oito) horas para retirada do motor bomba ou bomba ou painel;
- Até 05 (cinco) dias corridos para entrega dos serviços após aprovação do orçamento;

– Encaminhar as peças que foram substituídas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, na embalagem da peça adquirida nova, no ato da entrega do motor bomba ou bomba ou painel.

- Para a assinatura da ata de registro de preços é necessário que a licitante vencedora tenha, oficina devidamente estruturada e legalizada (conforme item 13 deste Termo de Referência) e que atendam às exigências deste Edital para a prestação do serviço, objeto deste pregão.

- No caso de motor bomba ou bomba ou painel com panes, a Prefeitura solicitará a retirada destes pela contratada, ficando a contratada reponsavel por encaminhar funcionarios até a sede do Município (ou local (zona rural) onde a bomba ou painel estiver instalado) para retirada dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- A prefeitura encaminhará ao endereço citado pela licitante um servidor nomeado para vistoriar as instalações da licitante para assegurar o cumprimento do item 13 deste Termo de Referência.

- Os equipamentos após o conserto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua José de Alencar, nº 1980, Centro, por responsabilidade da contratada, para verificação e comprovação dos serviços realizados.

- Os equipamentos deverão ser entregues limpos, livres de sujeira, e demais produtos utilizados para manutenção dos mesmos.

- *As despesas de transporte dos equipamentos até empresa vencedora, correrá totalmente por conta e risco da contratada. Sendo a empresa vencedora obrigada a fazer a busca dos equipamentos sem ônus à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Departamento de Compras, podendo ocorrer a necessidade de atendimento fora de horário comercial, em feriados ou finais de semana;*

- *Justifica-se o tempo de atendimento com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pois os equipamentos pode necessitar de socorro imediato uma vez que são utilizados para abastecimento de agua potável, sendo necessária sua imediata retirada para não comprometer o fornecimento de agua potavel nas comunidades.*

- Em hipótese alguma poderá ser cobrado da contratante o serviço de transporte, orçamento, alimentação e hospedagem de funcionarios da contratada;

- Entregar a contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente (preferencialmente a caixa da peça / componente novo trocado), etiquetagem, constando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

a identificação do equipamento, a solicitação de serviço e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

- Não Transferir o outrem, no todo ou em parte o objeto da presente Contratação.

- A entrega dos produtos ou serviço em desconformidade com o específico, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará sua devolução e aplicações das sanções legais cabíveis.
- Facilitar o acesso da Contratante aos locais onde estão sendo executados os serviços, para fins de controle e auditoria.
- Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade para com seus funcionários em relação ao uso de ferramentas adequadas, e EPI's, seguro e acidentes de trabalho em que porventura sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, sendo que os mesmos em hipótese alguma terão vínculo com esta municipalidade.

13– SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Justifica-se o Sistema de registro de preços, pois a entrega dos materiais serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

14– O LICITANTE DEVERÁ POSSUIR EM SUAS DEPENDÊNCIAS:

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos equipamentos);
- Serviço de transporte.
- Espaço coberto para guarda de equipamentos. Esta exigência é para que os equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que entende-se que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão.
- Monitoramento Eletrônico das Instalações.
- Sala de desmontagem e montagem de motores e painéis.

Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, vistoriar o estabelecimento contratado para verificação quanto ao cumprimento das exigências contidas em Edital.

15–OUTROS

- A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16– RELAÇÃO DAS BOMBAS/LOCALIDADES/DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO A CADA LOCALIDADE

Nº	MARCA BOMBA	LOCALIDADE	KM DA SEDE ATE A BOMBA
01	EBARA	INCRA	30 KM
		NOVO PLANO	32 KM
		TRÊS RIO	40 KM
		MUCUGÊ VALMIR	40 KM
		MUCUGÊ	45 KM
		CANABRAVA	55 KM
		JUREMA	60 KM
		PAGEÚ	40 KM
		SÃO JOSE	29 KM
		SÃO JOSÉ VILA NOVA	30 KM
		JUSTA I	22 km
		PAARATERRA III	30 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		PURIS ESCOLA PEDRA PRETA STA LUCIA MARACAIÁ PAU DÁRCO MONTE SIDEO CRAVINHO ESPINHO	40 KM 35 KM 33 KM 25 KM 7 KM 3 KM 35 KM 20 KM
02	LEÃO	CALINDÓ MINEIRO VILA PRIMAVERA EXPEDITO NOVO PLANO STO EXPEDITO VEREDINHA MACHADO MUNDO NOVO FORMOSA JUSTA II PARATERRA II PURIS ZELIA STO ANTONIO NHANDUTIBA ESTADIO MARIO BARBOSA STO REIS MALHADINHA BEBEDORO UMBURANA	40 KM 45 KM 25 KM 32 KM 7 KM 5 KM 3 KM 50 KM 45 KM 25 KM 22 km 35 KM 39 KM 36 KM SEDE 35 KM 18 KM 18 KM 50 KM
03	KSB	CACHOEIRINHA SEDE CACHOEIRINHA II ATERRO BREJO SÃO CAETANO PEQUI CANOAS CANOAS FUNAINHA ALTO TAMARINDO PARATERRA I CASSIANA	40 KM 45KM 48 KM 25 KM 25 KM 45 KM 35 KM 55 KM 25 km 32 KM

Manga 01 de Junho de 2023.

Gilson Rodrigues Alves
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 0015/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. **DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) VALOR POR LOTE: R\$ (por extenso).**

LOTE Nº: 01 - MARCA: _____				
Item	Und	Descrição do Objeto		TABELA DO FABRICANTE
	Peças	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA LEÃO .	Vr. Total Peças ==>	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de peças	_____%
	Hora/Ho mem	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA LEÃO , incluindo: manutenção em bombeadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em	Vr. Total em Mão de Obra Hora/Homem Trabalhada.	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de mão de obra	_____%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Homem	
Valor Total da Proposta (Peças + Serviços) para este Lote: R\$ _____ (.....)				
Esta Proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.				
Prazo de Entrega:				
Local de Prestação dos Serviços:				
Garantia Mínima:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.				
Local e Data:				
_____ Assinatura e carimbo do Licitante				

LOTE Nº: 02 - MARCA: _____				
Item	Und	Descrição do Objeto		TABELA DO FABRICANTE
	Peças	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA EBARA .	Vr. Total Peças ==>	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de peças	_____ %
	Hora/Homem	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA EBARA , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Vr. Total em Mão de Obra Hora/Homem Trabalhada.	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de mão de obra Hora/Homem	_____ %
Valor Total da Proposta (Peças + Serviços) para este Lote: R\$ _____ (.....)				
Esta Proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.				
Prazo de Entrega:				
Local de Prestação dos Serviços:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Garantia Mínima:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do Licitante

LOTE Nº: 03 - MARCA: _____

Item	Und	Descrição do Objeto		TABELA DO FABRICANTE
	Peças	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA KSB.	Vr. Total Peças ==>	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de peças	_____ %
	Hora/Ho mem	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA KSB , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Vr. Total em Mão de Obra Hora/Homem Trabalhada.	R\$ _____
			Percentual de Desconto aplicado sobre o valor de mão de obra Hora/Homem	_____ %

Valor Total da Proposta (Peças + Serviços) para este Lote: R\$ _____
(.....)

Esta Proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Prazo de Entrega:

Local de Prestação dos Serviços:

Garantia Mínima:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Assinatura e carimbo do Licitante

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 xH): _____

Desconto para Peças de Reposição Original(ABNT15296): __

Desconto para Serviços(H): _____

- A validade da proposta é de XX (XXX) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico (obs.: a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico).
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.
- Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

Pregão Eletrônico nº0015/2023.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ / MF nº (XXX), sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local edata

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
Pregão Eletrônico nº 0015/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

- (1) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, **que não estamos** impedidos de licitar ou contratar com a Administração, devido à aplicação de penalidades.
- (2) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (3) Declaramos **que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93.
- (4) Declaramos que assumimos inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão
- (5) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- (6) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Município de Manga/MG exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2023

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023, autorizado pelo PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anastacio Guedes Saraiva, em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor(a) Gilson Rodrigues Alves.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 044/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Parágrafo único: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico nº 044/2023, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a execução do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência na prestação do(s) serviço(s), em igualdade de condições com os demais licitantes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo prestador de serviços, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e

TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS	VALOR HORA HOMEM
1	PEÇAS E SERVIÇOS - MARCA	Peças R\$ 0 serviços = 0		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma, desde que devidamente publicada, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

forma da cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos serviços registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:

I - Convocar os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao prestador de serviços requerer, antes do pedido de execução do(s) serviço(s), a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do prestador de serviços ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o prestador de serviços continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

VI - Liberado o prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviços, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

prestador de serviços:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 8666/93.

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º - A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração por decurso de prazo, quando não restarem prestadores de serviços registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º - No cancelamento da Ata, por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

§ 3º - O cancelamento do registro do prestador de serviços deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais prestadores de serviços registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Órgão participante:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do registro de preços;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do(s) serviço(s), objeto do presente registro;
- c) Efetuar o pagamento à REGISTRADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a REGISTRADA, os entendimentos sobre o objeto registrado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à REGISTRADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da REGISTRADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata de registro de preços;
- g) Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a REGISTRADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a REGISTRADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do(s) serviço(s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Constituem obrigações gerais do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Observar o prazo de execução do(s) serviço(s);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração do órgão participante na execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento deste registro de preços. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Executar o(s) serviço(s) nos locais e horários definidos pela secretaria municipal solicitante;
- h) Apresentar na data da assinatura da ata de registro de preços, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução do(s) serviço(s);
- i) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução do(s) serviço(s) total ou parcial, manter durante todo o período de execução da ata de registro de preços;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente registro.
- i) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços/produtos;
- j) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato;
- l) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviço de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- m) Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção de a que se refere a contratação;
- n) A empresa contratada terá prazo de:
- Até 48 (quarenta e oito) horas para retirada do motor bomba ou bomba ou painel;
 - Até 05 (cinco) dias corridos para entrega dos serviços após aprovação do orçamento;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Na forma prevista pela Lei 9.784/1999, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, o PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará sujeito, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva do prestador de serviços.
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor empenhado, caso a empresa registrada não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, no caso da inexecução total da ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

- não manter sua proposta;

- abandonar a execução da ata de registro de preço; incorrer em inexecução da ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.3) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.5) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.6) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.7) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não serem mais aceitos, configurando-se inexecução da ata de registro de preços.

§ 2º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

§ 3º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado de Minas Gerais, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.

§ 5º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

registrada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Manga.

§ 7º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Manga dos prejuízos, não eximindo a REGISTRADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - É designado(a) como gestor(a) da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Gilson Rodrigues Alves ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preço e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

IV - comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V –acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessária se/ou previstas no registro;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em registro;

VII - acompanhar a execução da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) da ata de registro de preços;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto registrado;

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

§ 3º - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§4º- Por força do contido no art.68, da Lei nº.8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

§ 5º - Ao preposto da empresa registrada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manga para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Manga, XX de XXX de 2023.

Anastacio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal

Gilson Rodrigues Alves
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Representante Legal da empresa